



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - SECT

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER A ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL DURANTE A VILA NATALINA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECT, com sede na Quadra 02, lotes 03 e 04 – Vila Maria Auxiliadora, nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, torna pública a realização de credenciamento de pessoas interessadas em exercer a atividade de comércio ambulante (com barraca) de alimentos e bebidas na Vila Natalina 2024. As atividades de natal ocorrerão entre os dias 14 a 23 de dezembro, na Praça Princesa Isabel.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente credenciamento é a inscrição de interessados em comercializar alimentos e bebidas na Vila Natalina, entre os dias 14 a 23 de dezembro de 2024, das 17:00 às 23:00 horas.

2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. A inscrição é pessoal e intransferível.

2.2. Os interessados deverão comparecer ao **protocolo da Secretaria Municipal de Fazendas Públicas**, situado no Centro Administrativo, entre quadras 41/42, Centro, Santo Antônio do Descoberto/GO, nos dias 10 a 11 de dezembro de 2024, das 8h30m às 17hs, munidos de documento de identificação oficial com foto (RG, CNH), CPF, Cartão CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Municipal – CND, Certidão Negativa Criminal, Estadual e Federal, comprovante de residência e formulário de inscrição preenchido (ANEXO I).

2.3. O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos obrigatórios, ficando o participante ciente de que a apresentação da totalidade dos documentos obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará na sua inabilitação.

2.4. Os interessados serão credenciados até o limite das vagas disponibilizadas por local, sendo selecionados por ordem de **inscrição**.

2.5. Os credenciados receberão o Alvará de Autorização para o Exercício de Atividade de Comércio Ambulante Eventual em Área Pública.

2.6. O exercício de atividade de comércio ambulante em área pública fica sujeita à tributação prevista no Código Tributário Municipal.

2.7. Somente receberá o alvará de autorização o contribuinte que estiver com a taxa paga e baixada no sistema de arrecadação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

3.1. São deveres e obrigações dos participantes credenciados e seus auxiliares:

3.1.1. Não impedir ou dificultar o trânsito nos logradouros públicos;

3.1.2. Não obstruir o passeio público;

3.1.3. Remover os equipamentos e mercadorias da área pública ao final;

3.1.4. Manter a limpeza e manutenção no entorno do espaço utilizado;



- 3.1.5. Acondicionar os resíduos (lixo) em sacos plásticos e descartar em pontos adequados para a coleta;
- 3.1.6. Manter os equipamentos em bom estado de conservação;
- 3.1.7. Não utilizar equipamentos sonoros, nem alto-falantes;
- 3.1.8. Não comercializar produtos ilícitos;
- 3.1.9. Não transferir a autorização para terceiros;
- 3.1.10. Não comercializar em áreas públicas e em horários não previstos na autorização;
- 3.1.11. Não causar danos ao patrimônio público nem a terceiros, devendo, caso ocorra, recuperar imediatamente;
- 3.1.12. Apresentar o alvará de autorização à fiscalização, sempre que solicitado;
- 3.1.13. Não explorar mão de obra infante juvenil;
- 3.1.14. Comercializar apenas produtos e prestar serviços que constem na permissão concedida pelo Poder Público Municipal;
- 3.1.15. Não perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;
- 3.1.16. Não realizar ligação clandestina de água e eletricidade;
- 3.1.17. Possuir Tenda 3.00 metros x 3,00 metros.

4. DO FUNCIONAMENTO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Serão permitidas a utilização de carrinhos de propulsão humana, mesas, barracas com estrutura desmontável e similares com metragem máxima de 3,0m x 3,0 m, sendo vedado ultrapassar a área máxima autorizada.

5. DAS PENALIDADES

5.1. As irregularidades e infrações cometidas pelos ambulantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Código de Posturas e legislação correlata, incluindo a cassação da autorização, apreensão de mercadorias e equipamentos e multas.

6. DA DISPONIBILIDADE DAS TENDAS

6.1. Os contemplados receberão no local um espaço de 3 x 3 m, o local para montagem das tendas será no gramado ao lado e os números serão disponibilizados através de sorteio.

7. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

7.1. Calendário das atividades;



7.2. Inscrições - 10 a 11 de dezembro de 2024

7.3. Entrega de boletos - 12 de dezembro de 2024

7.4. Entrega dos alvarás - 13 de dezembro de 2024

7.5. Exercício da Atividade - 14 a 23 de dezembro de 2024- noturno

8. DAS VAGAS

8.1. Serão ofertadas apenas 13 (treze) vagas.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Caberá à SEFAZ avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Credenciamento.

Santo Antônio do Descoberto, 09 de dezembro de 2024.

Brenno Rhudini Rodarte de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto nº 4714/2023



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO-EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº003/2024-SECT		
DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Física/Pessoa jurídica)		
Nome/Razão social:		
CPF/CNPJ:		
E-mail:		
Endereço:	Quadra:	Lote:
	Complemento:	CEP:
	Bairro:	
Telefone:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE		
Nome completo:		
CPF:		
Cargo/profissão:		
E-mail:		
Endereço:	Quadra:	Lote:
	Complemento:	CEP:
	Bairro:	
SELEÇÃO DA CATEGORIA		
Atividades de alimentos e bebidas	Atividade alimentícia e bebidas em geral	
TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE		
<p>() Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº003/2024-Edital de credenciamento de atividade de comércio do gênero alimentício e bebidas em geral. Santo Antônio do de 2024.DSADX</p>		
Nome do responsável pela entrega:		
Santo Antônio do Descoberto/GO, _____ de dezembro de 2024.		